



## **PROJETO DE LEI N.º 224/XIV/1.ª**

### **Grupo Parlamentar do Partido Ecologista "Os Verdes"**

#### Contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do Partido "Os Verdes" e atualmente em período de apreciação pública, visa, em concreto, reforçar o subsídio de doença nos primeiros 90 dias da incapacidade temporária, bem como a proteção do trabalhador em caso de isolamento profilático.

Este projeto de diploma surge enquadrado na situação de emergência em que o país se encontra atualmente e tem como objetivo a proteção do rendimento dos trabalhadores nas circunstâncias referidas supra. Para o efeito, propõe-se alterar o DL n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, diploma legal que estabelece os valores pagos aos trabalhadores a título de subsídio de doença.

Nesses termos, não nos opondo ao aumento da percentagem, para 65%, do subsídio de doença, referente ao período de incapacidade temporária de duração inferior ou igual a 90 dias, parece-nos mais premente, no atual contexto, que se antecipe, como faz o presente projeto de lei, que a atribuição do subsídio de doença se aplique, não só às situações de tuberculose, como a outros casos de isolamento profilático por doença infetocontagiosa e independentemente de este se realizar numa unidade de saúde ou não, mediante autorização e certificação médica.

Consequentemente, o SNQTB mostra-se também favorável à alteração proposta pelo projeto de lei, segundo a qual o montante diário do subsídio de doença em tais situações deve corresponder a 100% da remuneração de referência do beneficiário.



Do mesmo modo, atenta a sensibilidade da matéria em questão, somos também favoráveis a que, relativamente ao início do pagamento da prestação, não se determine qualquer período de espera nas situações de incapacidade temporária para o trabalho decorrentes de tuberculose ou quaisquer casos de isolamento profilático por doença infetocontagiosa.

É assim este o contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários relativamente às alterações legislativas ora propostas pelo PEV.

Lisboa, 2 de abril de 2020

A DIREÇÃO

**LUÍS CARDOSO BOTELHO**  
Vice-Presidente da Direção

**PAULO GONÇALVES MARCOS**  
Presidente da Direção